



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 104/2016
Processo Administrativo nº. 094/2016
Dispensa de Licitação nº. 017/2016

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº. 172, nesta cidade, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP-SP), e do outro lado a empresa **FUNERÁRIA MONTE SANTO LTDA ME**, estabelecida na Av. Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, nº 168, Centro, Monte Santo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 665.099.434/0001-36, representada pelo Senhor Edson Abrão Filho, brasileiro, empresário, portador RG n.º 24.531.271-7 e do CPF n.º 154.952.988-96, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço funerário, para atendimento eventual das famílias que não possuem condições financeiras de arcar com o sepultamento de familiares e que se enquadram nos critérios da Resolução do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social/Auxílio Funeral.

2. DOS SERVIÇOS. O contratado prestará o serviço funerário, compreendendo o fornecimento de urna mortuária e apetrechos, dentro das especificações constantes no Anexo I deste instrumento, preparação do corpo e traslado dentro do perímetro urbano de Guaraniésia.

2.1. Quando for necessário o traslado fora do perímetro urbano, o Município pagará R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois) por quilômetro rodado, multiplicado pela distância de ida e volta entre Guaraniésia e o local de acolhimento do falecido, além dos serviços previstos no item anterior.

2.2. O atendimento será requisitado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social ou pela Assistente Social do Município.

2.3. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, devendo o prestador de serviço manter atualizados telefones para contato.

2.4. O atendimento do chamado não poderá exceder à uma hora.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

2.5. O licitante será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada pela prestação integral do serviço unitário no perímetro urbano de Guaraniésia o valor total de:

3.1. Serviço funerário com fornecimento de urna infantil de 0,60 m - R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);

3.2. Serviço funerário com fornecimento de urna infantil de 0,80 m - R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais)

3.3. Serviço funerário com fornecimento de urna infantil de 1,00 m - R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais);

3.4. Serviço funerário com fornecimento de urna sextavada de 1,40 m - R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);

3.5. Serviço funerário com fornecimento de urna sextavada de 1,60 m - R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);

3.6. Serviço funerário com fornecimento de urna sextavada de 1,90 m - R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

3.7. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a prestação do serviço, com a apresentação da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

➤ Manutenção Atividade Assistência Social – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 02.91.01.08.122.0052.2.086 / 3.3.90.39.99 - 461.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do Município.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar o serviço, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações no ato da prestação do serviço.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço integral, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Prestar o serviço em conformidade com as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente.

6.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

6.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.9. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

- b. multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:
 - b.1) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
 - b.2) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
 - b.3) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
 - b.4) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.
- c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
 - d.4) Recusar o recebimento do contrato;
 - d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos dos serviços;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.1. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 10.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 30 de agosto de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edson Abrão Filho
Funerária Monte Santo Ltda ME
Contratado
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO N.º 104/2016 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Serviço funerário com fornecimento de urna infantil: <ul style="list-style-type: none">• tamanho de 0,60 m;• sem visor;• forração na caixa e tampa em papel nevado;• acabamento externo em esmalte PU alto brilho, na cor branca;• flores para acabamento interno;• véu de renda;• 04 (quatro) alças duras e metalizadas;• 02 (duas) chavetas;• 02 (duas) velas;• serviço no perímetro urbano.	serviço	01	298,00	298,00
	Serviço funerário com fornecimento de urna infantil: <ul style="list-style-type: none">• tamanho de 0,80 m;• sem visor;• forração na caixa e tampa em papel nevado;• acabamento externo em esmalte PU alto brilho, na cor branca;• flores para acabamento interno;• véu de renda;• 04 (quatro) alças duras e metalizadas;	serviço	01	328,00	328,00



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) chavetas;• 02 (duas) velas;• serviço no perímetro urbano.				
	Serviço funerário com fornecimento de urna infantil <ul style="list-style-type: none">• tamanho de 1,00 m;• sem visor;• forração na caixa e tampa em papel nevado;• acabamento externo em esmalte PU alto brilho, na cor branca;• flores para acabamento interno;• véu de renda;• 04 (quatro) alças duras e metalizadas;• 02 (duas) chavetas;• 02 (duas) velas;• serviço no perímetro urbano.	serviço	01	348,00	348,00
	Serviço funerário com fornecimento de urna sextavada: <ul style="list-style-type: none">• tamanho de 1,40 m;• sem visor;• forração na caixa e tampa em papel nevado;• acabamento externo em esmalte PU alto brilho, na cor marrom;• travesseiro solto;• babado;• flores para acabamento interno;• véu de renda;	serviço	01	448,00	448,00



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• 06 (seis) alças duras e metalizadas;• 04 (quatro) chavetas;• 02 (duas) velas;• serviço no perímetro urbano.				
	Serviço funerário com fornecimento de urna sextavada: <ul style="list-style-type: none">• tamanho de 1,60 m;• sem visor;• forração na caixa e tampa em papel nevado;• acabamento externo em esmalte PU alto brilho, na cor marrom;• travesseiro solto;• babado;• flores para acabamento interno;• véu de renda;• 06 (seis) alças duras e metalizadas;• 04 (quatro) chavetas;• 02 (duas) velas;• serviço no perímetro urbano.	serviço	01	498,00	498,00
	Serviço funerário com fornecimento de urna sextavada: <ul style="list-style-type: none">• tamanho de 1,90 m;• sem visor;• forração na caixa e tampa em papel nevado;• acabamento externo em esmalte PU alto brilho, na cor marrom;• travesseiro solto;	serviço	08	699,00	5.592,00



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• babado;• flores para acabamento interno;• véu de renda;• 06 (seis) alças duras e metalizadas;• 04 (quatro) chavetas;• 02 (duas) velas;• serviço no perímetro urbano.				
--	--	--	--	--	--